



# Tribunal de Contas do Estado da Bahia

## RESOLUÇÃO Nº 000007/2014

**Processo:** TCE/006380/2013  
**Natureza:** INSPEÇÃO  
**Unidade:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (SEAGRI)  
**Exercício:** 2013  
**Gestores:** JUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS  
                   - Diretora Geral (a partir de 15/02/2011)  
                   KÁTIA ROSSANA DE SOUZA ANDRADE  
                   - Diretora Administrativa (a partir de 20/02/2009)  
                   LUÍS ANSELMO PEREIRA DE SOUZA  
                   - Coordenador de Desenvolvimento Agrário (a partir de 06/01/2007)  
**Relatora:** CONS. SUBSTITUTA LILIAN DAMASCENO

### EMENTA:

**INSPEÇÃO.** Avaliação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias Geral e Administrativa e pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário da SEAGRI. Verificada a existência de falhas e deficiências que necessitam de correção. Juntada à Prestação de Contas Consolidadas da SEAGRI, e, por cópia, à Prestação de Contas do Titular da Pasta, ambas relativas ao exercício de 2013. Encaminhamento, por cópia, ao Relator das Contas de Governo 2013. Remessa de cópia do relatório de auditoria e desta Resolução ao Titular da SEAGRI. Disponibilização do Relatório de Auditoria e desta Resolução no Portal deste Tribunal.

### *Vistos, etc.*

**Considerando** que a inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, teve como finalidade realizar o exame das atividades desenvolvidas pelas Diretorias Geral e Administrativa e pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário, órgãos componentes da estrutura da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária (SEAGRI), abrangendo o período de 01/01 a 31/07/2013, dando atenção especial ao Contrato de Gestão nº 002/2011, firmado com o Instituto Biofábrica de Cacau (IBC), ao Sistema Integrado de Recursos Humanos e, ainda, ao Parque de Exposições.



**Considerando** que os gestores das unidades auditadas foram informados dos pontos levantados na auditoria através de expedientes administrativos da 3ª CCE, quando foram requeridas justificativas e/ou esclarecimentos quanto às questões identificadas durante os exames;

**Considerando** que os esclarecimentos prestados pelos Gestores foram analisados por técnicos da 3ª CCE, os quais entenderam não serem suficientes para justificar devidamente as inconsistências e potenciais riscos de controle encontrados;

**Considerando** que os esclarecimentos prestados posteriormente pelo Titular da Pasta, que complementou as informações prestadas pelos gestores indicados, em atendimento à Notificação, foram analisados no âmbito do Gabinete do Exma. Sra. Conselheira Relatora, sendo verificado que foram indicadas as providências adotadas para corrigir as falhas apontadas;

**Considerando** que para a falha relativa ao pagamento de multas e juros por pagamentos de contas em atraso, foi alegado atraso na liberação dos recursos por parte da Secretaria da Fazenda;

**Considerando** que as demais falhas são de natureza formal e, portanto, não afetam a posição orçamentária e financeira;

**Considerando** que o processo relativo à prestação de contas da administração direta da SEAGRI e do Exmo. Sr. Secretário, relativas ao exercício de 2013, ainda serão submetidas a exame auditorial por técnicos da 3ª CCE;

**Resolve** o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão plenária, à unanimidade, ao tomar conhecimento do resultado da presente auditoria:

- a) encaminhar os autos à 3ª CCE para anexá-los às contas consolidadas da SEAGRI e, por cópia, às contas do Titular da Pasta, ambas relativas ao exercício de 2013, para o devido acompanhamento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- b) encaminhar cópia destes autos ao Exmo Conselheiro Relator das Contas de Governo do exercício de 2013, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- c) determinar a disponibilização do Relatório de Auditoria do presente processo e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas.



# Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Vencido, em parte, o Conselheiro Antônio Honorato, que votou pela não disponibilização do Relatório de Auditoria e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas.

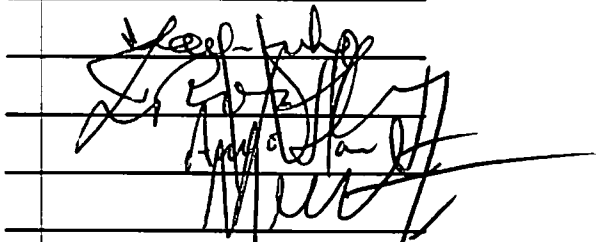
Sala das Sessões, em // de fevereiro de 2014.

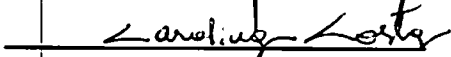


Presidente



Relator





### CONFERIDA A DECISÃO

Sala das Sessões, em // / 02 / 2014.

  
Soraja Oliveira  
Secretária Geral

Fui Presente

Procurador do Ministério Público Especial de Contas

